



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIVISÃO MULTIDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – DIMAE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA O INCENTIVO À PERMANÊNCIA AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRRJ

EDITAL N.º 01/2019 – DIMAE/PROAES/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, por intermédio da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES) torna público o lançamento do presente edital e convoca os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ nos câmpus de Seropédica, Nova Iguaçu e Três Rios, com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente nacionalmente no momento da inscrição), a participarem do Processo Seletivo para a concessão de Auxílio Financeiro e Não Financeiro à alimentação, Auxílio Financeiro Didático/Pedagógico, Auxílio Financeiro à moradia e Auxílio Financeiro ao Transporte para o incentivo à permanência de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Os recursos para custeio dos Auxílios Financeiros serão provenientes do PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

1. DAS FINALIDADES

- 1.1. O presente edital é parte integrante do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), previsto na Deliberação nº 15, aprovada pelo CONSU em 31 de março de 2017, disponível no endereço eletrônico: <http://institucional.ufrrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>.

O PAAE/UFRRJ tem como finalidade o desenvolvimento de mecanismos institucionais capazes de ampliar as condições de permanência na Universidade, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino superior aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a adoção de ações previstas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que possibilitem agir preventivamente na redução das taxas de reprovação, retenção e evasão.

2. DOS AUXÍLIOS

2.1. Do Auxílio Financeiro e Não Financeiro à Alimentação

- 2.1.1. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com alimentação, será destinado a todos os estudantes que solicitarem no formulário de

inscrição de acordo com a classificação definida pela renda *per capita*. Não havendo número de auxílios suficiente para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade determinada de 1 (um) ano.

2.2. Do Auxílio Financeiro Didático/Pedagógico

- 2.2.1. Será concedido de acordo com a classificação definida pela *renda per capita* e a moradia de origem do(a) estudante que solicitarem no formulário de inscrição de acordo com a classificação definida pela renda *per capita*. Não havendo número de auxílios suficiente para atender a todos os candidatos deferidos, **NÃO** será gerada lista de espera.
- 2.2.2. Será destinado prioritariamente a estudantes do primeiro e do segundo período. Em Seropédica, terão prioridade estudantes contemplados com o Auxílio Não Financeiro à Alimentação e à Moradia (Alojamento Universitário).

2.3. Do Auxílio Financeiro à Moradia

- 2.3.1. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com moradia, como aluguel de casa ou república, será concedido de acordo com a classificação definida pela renda *per capita* e pela distância entre a instituição e a moradia de origem do(a) estudante. Não havendo número de auxílios suficiente para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade determinada de 1 (um) ano.
- 2.3.2. Este auxílio não será concedido concomitantemente ao Auxílio Não Financeiro à Moradia (alojamentos universitários).
- 2.3.3. Uma vez contemplado(a) com esta modalidade de auxílio, o SEBAE e/ou Representações da PROAES poderão solicitar a qualquer tempo comprovante de pagamento de aluguel em nome do(a) estudante.

2.4. Do Auxílio Financeiro ao Transporte

- 2.4.1. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com transporte, será concedido de acordo com a classificação definida pela renda *per capita* e pela distância entre a instituição e a moradia de origem do(a) estudante. Não havendo número de auxílios suficiente para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade determinada de 1 (um) ano.
- 2.4.2. Este auxílio não será concedido concomitantemente ao auxílio não financeiro à moradia (Alojamentos Universitários);

3. DOS CRITÉRIOS PARA O ACÚMULO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

- 3.1. Os auxílios alimentação (financeiros ou não) não serão contabilizados na Tabela 01.
- 3.2. O acúmulo dos auxílios financeiros oferecidos no âmbito deste edital poderá ocorrer se houver disponibilidade de vagas, no respectivo campus, após a realização da classificação dos candidatos a partir da menor para a maior

renda *per capita*, considerando-se os seguintes critérios:

Tabela 01: Quantidade de modalidades acumuláveis segundo renda familiar bruta mensal *per capita*

Valores do salário mínimo por RFBM per capita	Quantitativo de auxílios atendidos
0 a 0,5 sal. mín.	Até três modalidades*
0,5 sal. mín. a 1 sal. mín.	Até duas modalidades*
1 sal. mín. a 1,5 sal. mín.	Até uma modalidade*

* A distribuição dos auxílios e bolsas se dará, preferencialmente, mediante a indicação do estudante realizada no ato da inscrição, levando-se em conta a ordem classificatória e a previsão orçamentária do PNAES. No caso do estudante escolher um quantitativo maior de auxílios e bolsas do que o previsto, dentro da sua ordem classificatória, a Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá definir quais auxílios se adequam ao seu perfil.

Parágrafo único: Constitui um critério de desempate a distância entre a residência de origem do(a) estudante e o campus em que estuda, segundo a Tabela 02.

Tabela 02: Localidades com maiores possibilidades de acesso a cada Câmpus da UFRRJ

Seropédica	Itaguaí, Paracambi, Japeri, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro (bairros de Campo Grande, Bangu, Santa Cruz, e demais da zona oeste).
Nova Iguaçu	Queimados, Japeri, Belford Roxo, Duque de Caxias, Mesquita, Nilópolis, São João de Meriti, Seropédica.
Três Rios	Paraíba do Sul (RJ), Vassouras (RJ), Sapucaia (RJ), Paty de Alferes (RJ), Chiador (MG) e Juiz de Fora (MG).

4. DAS NOVAS INSCRIÇÕES:

4.1. CANDIDATOS APTOS A INSCREVER-SE

Somente será considerado apto a participar do Processo Seletivo, o estudante que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- i. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais no Câmpus da UFRRJ em que deseja pleitear auxílio(s) previsto(s) neste Edital (Seropédica, Nova Iguaçu ou Três Rios);
- ii. Estar inscrito em, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais nos cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais nos cursos parciais (matutino, vespertino e noturno) conforme Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.

- iii. Comprovar que possui renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital;
 - iv. Ter preenchido, impresso, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição *online*, com as opções do(s) auxílio(s) pretendido(s);
 - v. Ter postado ou entregue presencialmente a documentação exigida no prazo e horário previstos neste Edital.
- 4.1.1. Os estudantes que realizaram matrícula em 2018-2 e 2019-1 por meio de **cota de renda *per capita*** precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo II**.
- 4.1.2. Os estudantes que ingressaram na UFRRJ por **ampla concorrência**, e que tenham passado por processo seletivo através de edital para a concessão de vagas nos Alojamentos Universitários em 2018 ou 2019-1 e tomaram posse da vaga, precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo III** deste Edital.
- 4.1.3. Os **estudantes que tiveram o(s) auxílio(s) cancelado(s) em 2018** precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo IV**, dentro do prazo estipulado no cronograma do processo seletivo disponível em http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php. A concessão dos auxílios estará condicionada a avaliação dos históricos do segundo período de 2018 dentro dos seguintes critérios:
- i. Ter cursado no mínimo 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais se o curso for integral e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais se o curso for matutino, vespertino ou noturno em 2018-2.
 - ii. Não apresentar em seu histórico situações de abandono (AB) e/ou, reprovação por falta (RF) no segundo período de 2018;
 - iii. Apresentar desempenho acadêmico igual ou superior a 50% de aprovação (AP) nos créditos solicitados no segundo período de 2018;
 - iv. Estar matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais nos cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais nos cursos parciais (matutino, vespertino e noturno) em 2019-1.
- 4.1.4. Os **estudantes que entraram por ampla concorrência** precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo V**, dentro do prazo estipulado no cronograma do processo seletivo disponível em http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php.
- 4.1.5. Terão prioridade na concessão dos auxílios os estudantes que estejam cursando a sua primeira graduação na UFRRJ.

4.2. ETAPAS

- i. Preenchimento de formulário *online*.
- ii. Entrega, presencialmente ou via Correios, do formulário impresso, datado e assinado e da documentação exigida (*vide* anexos) no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, ambos disponíveis em http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php.
- iii. Análise da documentação entregue pelos candidatos.
- iv. Classificação e divulgação de resultado preliminar.

- v. Período de recurso.
- vi. Classificação e divulgação de resultado final.
- vii. Assinatura de Termo de Compromisso.

4.2.1. A **inscrição** deverá ser realizada através do preenchimento de um formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <http://r1.ufrrj.br/sba/>, durante o período de inscrição estipulado no cronograma disponível em http://r1.ufrrj.br/sba/index_doc_inscricao.php, **até às 14 horas do último dia de inscrição.**

4.2.2. No preenchimento do formulário de inscrição, o estudante deverá fazer a opção do(s) auxílio(s) desejado(s), ficando ciente de que a distribuição dos mesmos considerará a ordem classificatória e a previsão orçamentária do PNAES. No caso do estudante escolher um quantitativo maior de auxílios do que o previsto dentro da sua ordem classificatória, a Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá definir quais auxílios se adéquam ao seu perfil.

4.2.3. Escolhendo a opção de **entrega de documentação presencialmente**, em **envelope lacrado** no prazo estipulado no cronograma do Processo Seletivo e disponível em http://r1.ufrrj.br/sba/index_doc_inscricao.php, impreterivelmente **até 16 horas do último dia de inscrição.** Neste caso, deverá apresentar o recibo de entrega da documentação que está disponível na última página do formulário impresso. Não haverá conferência de documentação no ato da entrega.

4.2.4. Escolhendo a opção de entrega de documentação via Correios, o estudante deverá enviá-la (Sedex ou carta registrada com Aviso de Recebimento "A.R.") para o endereço que se encontra disponível na última página do formulário impresso impreterivelmente até o último dia de inscrição. Não serão consideradas as postagens com data posterior ao encerramento da inscrição.

4.2.5. A inscrição será indeferida se for identificado descumprimento de alguma norma prevista neste Edital.

4.2.6. Estão dispostas, no Anexo I, algumas orientações que podem auxiliar no entendimento e cumprimento dessas etapas.

4.3. DAS VAGAS, VALORES E INÍCIO DE RECEBIMENTO DO(S) AUXÍLIO(S)

Tabela 03: Total de vagas, valor de parcela e mês de início de recebimento de cada auxílio por *campus* da UFRRJ disponível para novas inscrições.

Campus	Modalidade	Nº de Vagas	Valor	Período
Seropédica	Financeiro ao Transporte	103	R\$ 250,00	* A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso até dezembro/2019

	Financeiro à Moradia	82	R\$ 250,00	* A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso
	Financeiro Didático/Pedagógico	128	R\$ 200,00	Mês da Assinatura do Termo de Compromisso (Parcela única)
	Não Financeiro à Alimentação	410	Gratuidade nas Refeições do Restaurante Universitário (RU)	* A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso
Nova Iguaçu	Financeiro ao Transporte	30	R\$ 250,00	* A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso até dezembro/2019
	Financeiro à Moradia	172	R\$ 250,00	* A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso
	Financeiro Didático/Pedagógico	145	R\$ 200,00	Mês da Assinatura do Termo de Compromisso (Parcela única)
	Não Financeiro à Alimentação	92	Gratuidade nas Refeições do Restaurante Universitário (RU)	* A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso
Três Rios	Financeiro ao Transporte	30	R\$ 250,00	* A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso até dezembro/2019
	Financeiro à Moradia	30	R\$ 250,00	* A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso
	Financeiro Didático/Pedagógico	88	R\$ 200,00	Mês da Assinatura do Termo de Compromisso (Parcela única)
	Financeiro à Alimentação	50	R\$ 250,00	* A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso até dezembro/2019

4.4. A continuidade do recebimento de auxílio está condicionada às regras deste Edital e da Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017, dentre elas:

- i. Não apresentar em seu histórico escolar situações de reprovação por abandono (AB) ou por frequência (RF) em créditos nas disciplinas presenciais em que estiver matriculado durante o período de vigência dos auxílios. Os casos em que houver **exclusivamente** a situação de um abandono (AB) ou uma reprovação por falta (RF) no último semestre de vigência do(s) auxílio(s) e que não conste reprovação por média (RM) serão

avaliados pela Técnica de Assuntos Educacionais da DIMAE (TAE/DIMAE) e deferidos ou não pela DIMAE, mediante a justificativa apresentada pelo estudante que possuir a partir de 16 (dezesesseis) créditos.

- ii. Apresentar desempenho acadêmico igual ou superior a 50% de aprovação (AP) nos créditos solicitados no último semestre de vigência do(s) auxílio(s), ou não estar com coeficiente de rendimento inferior ao coeficiente médio do curso de graduação durante o período de vigência dos auxílios. O cálculo dos créditos e a comparação dos coeficientes de rendimento não serão aplicados às situações em que houver abandono (AB) ou reprovação por frequência (RF). Não atendendo a este critério e não tendo obtido 100% de reprovação por média (RM), o estudante poderá ser encaminhado à TAE/DIMAE para acompanhamento conforme a Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.
- iii. Ter cursado no mínimo 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais se o curso for integral e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais se o curso for matutino, vespertino ou noturno, durante o período de vigência dos auxílios. Exceto os estudantes que apresentem à SEBAE ou à Representação da PROAES no câmpus em que se encontra matriculado o número do Processo Administrativo em que foram autorizados a cursarem menos créditos para avaliação da Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados aproveitamentos de disciplinas internos (AI) e externos (AE), equivalência de disciplina (ED), rendimentos incompletos (RI) e (NI), atividades acadêmicas cumpridas (AC) e não cumpridas (NC), dispensa de disciplinas (DI), exceto os obtidos em mobilidade *intercampi* de disciplinas isoladas cursadas presencialmente na UFRRJ no período.
- iv. Em caso de ter sido acompanhado pela TAE/DIMAE no último semestre de vigência do(s) auxílio(s), ter comparecido às convocações e ter cumprido o plano de estudo.

4.5. A manutenção do(s) auxílio(s) para o 2º período letivo de 2019 estará condicionada à avaliação dos históricos do 1º período letivo e da grade de horário de 2019-2, conforme critérios estabelecidos neste Edital, devendo o(a) estudante, para renovação, apresentar presencialmente, no dia previamente divulgado pelo setor, a documentação necessária impressa (Histórico referente a 2019-1, Grade de horário referente a 2019-2 e, caso seja bolsista da modalidade Transporte ou Moradia matriculado no campus de Seropédica, declaração de não alojado obtida no Setor de Residência Estudantil).

5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1. Os documentos encaminhados serão analisados pela Comissão de Avaliação Socioeconômica instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observando os critérios previstos neste Edital, conforme metodologia disposta no Anexo 1 disponível em http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php.

5.2. A Comissão realizará a avaliação socioeconômica, com utilização de instrumentos técnico-operativos, de acordo com a avaliação técnica realizada e a

autonomia profissional, das quais dispõe as assistentes sociais.

- 5.3. A análise documental consiste na avaliação dos documentos entregues pelos estudantes e das informações declaradas no formulário de inscrição impresso, visando a subsidiar a realização do cálculo de renda para concessão dos Auxílios.
- 5.4. O candidato aos auxílios que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos Anexos disponíveis em http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php, na forma prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida no processo de seleção.
- 5.5. Não será aceita inclusão de novos documentos previstos neste Edital, após a entrega do envelope lacrado.
- 5.6. A qualquer tempo, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a apresentação ou substituição de documentos ilegíveis e/ou o comparecimento para atendimento social, que se necessário, seria realizado em Seropédica.
- 5.7. Na impossibilidade de localização do formulário de avaliação socioeconômica realizada na PROGRAD dos inscritos que selecionaram a opção de cota de renda per capita neste processo de seleção, a comissão de avaliação socioeconômica poderá solicitar nova documentação, referente ao **anexo V** ao(à) candidato(a) e estipular novo prazo para entrega dos documentos solicitados.
- 5.8. O SEBAE e as Representações da PROAES poderão solicitar a qualquer tempo uma reavaliação socioeconômica do(a) estudante contemplado(a) com os Auxílios, mediante a apresentação de nova documentação para fins de renovação.

6. DO DEFERIMENTO E DO INDEFERIMENTO

- 6.1. O deferimento ocorrerá quando o estudante inscrito preencher os critérios constantes neste Edital, apresentando toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica.
- 6.2. O indeferimento ocorrerá quando o candidato não apresentar toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica; e/ou quando não comparecer para atendimento social solicitado pela Comissão de Avaliação Socioeconômica; e/ou não preencher as condições previstas neste Edital, de renda per capita inferior ou igual a um salário mínimo e meio.

7. DO RESULTADO

Parágrafo único: Os resultados preliminar e definitivo da seleção de novas inscrições serão divulgados no Portal da UFRRJ, na página da DIMAE, nos Murais de cada Setor dos Câmpus envolvidos (Seropédica, Três Rios e Nova Iguaçu) no prazo estipulado no cronograma disponível em http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso ao resultado preliminar do Processo Seletivo do presente Edital poderão fazê-lo em formulário

padrão disponível no site, mediante solicitação presencial, no prazo, local e horário estabelecidos no cronograma disponível em http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php.

8.2. Será admitido recurso devidamente fundamentado referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

8.3. As documentações das inscrições indeferidas serão devolvidas no prazo estipulado no cronograma do Processo Seletivo disponível em http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php, com os devidos esclarecimentos sobre o indeferimento.

9. Não será permitida a inclusão de novos documentos previstos nos anexos disponíveis em http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DOS AUXÍLIOS

10.1. Os estudantes inscritos, após terem a documentação deferida na análise socioeconômica, serão convocados através do endereço eletrônico <http://r1.ufrj.br/sba/>, conforme a disponibilidade de vaga, pelo Setor de Bolsas e Auxílios ao Estudante (SEBAE) no campus de Seropédica e pelas representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios para assinar o Termo de Compromisso.

10.2. A documentação que os contemplados devem apresentar no ato da assinatura do Termo de Compromisso está disposta no **anexo VII**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE ATENDIDO NOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

11.1. O estudante atendido nos Auxílios deverá:

- i. Assinar o Termo de Compromisso, disponível no SEBAE no campus de Seropédica e nas representações da PROAES nos *campi* de Nova Iguaçu e de Três Rios;
- ii. Comunicar a ocorrência de qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- iii. Comunicar qualquer alteração de dados pessoais, como números de telefone e endereços residenciais e eletrônicos;
- iv. Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do(s) auxílio(s), pessoalmente no SEBAE ou nas representações da PROAES nos *campi* de Nova Iguaçu e de Três Rios;
- v. Atender às convocações do SEBAE ou das representações da PROAES nos *campi* de Nova Iguaçu e de Três Rios;
- vi. Solicitar renovação pessoalmente semestralmente no SEBAE e nas representações da PROAES nos *campi* de Nova Iguaçu e de Três Rios;
- vii. Cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.

12. DA CONTINUIDADE NO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

Parágrafo único: A entrega da documentação solicitando renovação do(s) auxílio(s) não garante a sua continuidade. Ela passa por avaliação realizada por

uma Comissão de Renovação instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, que verificará se foram atendidas as normas do Edital e da Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.

13. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

13.1. Uma vez concedidos, os auxílios previstos neste Edital serão cancelados na ocorrência de um dos seguintes casos:

- i. Por solicitação do próprio estudante, mediante preenchimento de formulário específico.
- ii. Quando o(a) estudante colar grau no seu curso de graduação presencial.
- iii. Quando o(a) estudante, após duas convocações enviadas pela DIMAE ou setores a ela vinculados para o endereço de e-mail fornecido por ele(a), não comparecer e não justificar a ausência em até cinco dias.
- iv. Quando o(a) estudante não apresentar rendimento acadêmico suficiente.
- v. Quando o estudante efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula.
- vi. Quando o estudante tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código de Conduta Estudantil e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ.
- vii. Quando o estudante tiver participação em programa de mobilidade acadêmica.
- viii. Quando o estudante efetuar transferência de matrícula *intercampi*.
- ix. Quando o(a) estudante que recebe o Auxílio Não Financeiro à alimentação deixar de utilizá-lo durante o período de 60 dias.
- x. Quando for identificado descumprimento de alguma norma prevista neste Edital e na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.

14. DAS FONTES DE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo único: O valor destinado à execução do presente Edital será de **R\$ 1.083.950,00 (Hum milhão e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta reais)** oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/MEC/2017) para o período letivo de 2019.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A DIMAE/PROAES reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer momento, o(s) auxílio(s) concedido ao estudante, se comprovada má fé nas informações.

15.2. A continuidade do recebimento dos auxílios para o ano de 2020 estará condicionada ao orçamento oriundo do PNAES/MEC e à avaliação do rendimento acadêmico realizado no final de cada período letivo e da grade de horário que se pretende cumprir no semestre que se inicia, observando os critérios estabelecidos no presente Edital para a manutenção dos auxílios.

15.3. Os critérios estabelecidos neste edital seguem as normas previstas na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017, aprovado no Conselho Universitário, disponível em:

<http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>.

- 15.4. A avaliação socioeconômica realizada neste Edital terá validade durante todo o período regular da graduação presencial em que o estudante estiver matriculado enquanto bolsista. Contudo, se a Comissão de renovação julgar necessário, pode solicitar uma nova análise dentro desse prazo.
- 15.5. Os casos não previstos neste Edital deverão ser apreciados e definidos pela Comissão de Avaliação Socioeconômica, PROAES ou pela Instância Superior.
- 15.6. A abertura de vagas originadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados serão redistribuídas pelo SEBAE no campus de Seropédica e Representações da PROAES no Instituto Multidisciplinar e Instituto Três Rios, de acordo com a ordem de classificação da lista de espera deste Edital, e o estudante passará a receber o auxílio a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.
- 15.7. Havendo lista de espera, esta terá validade até o final de 2019-1, não havendo publicação de novo Edital, será prorrogada até o final de 2019-2.
- 15.8. As listas de espera poderão ser utilizadas para a concessão de bolsas de apoio técnico, em função dos projetos institucionais cadastrados no site:
http://r1.ufrj.br/sba/proaes/apoio_tecnico_publico.php
- 15.9. Em caso de suspensão das aulas por um período superior a 60 dias o pagamento de Auxílio Financeiro ao Transporte será suspenso.
- 15.10. Havendo necessidade de atualização, qualquer alteração de informações contidas neste Edital será amplamente divulgada através do endereço eletrônico da DIMAE.

Seropédica, 18 de fevereiro de 2019.

(a) Prof^a. Juliana Arruda

Pró-reitora Adjunta de Assuntos Estudantis da UFRRJ

(a) Tarcísio Correa Sales

Diretor da Divisão Multidisciplinar de Assistência Ao Estudante